LEI Nº 1094 / 2009

"Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel à COPASA/MG – Companhia Saneamento de Minas Gerais e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art.1º.) – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar um lote de terreno de propriedade do Município de Natércia, com **área de 379,00 m²**, localizado no local denominado Laje, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – **COPASA/MG.**

Art. 2º.) – O imóvel ora doado, descrito no artigo primeiro desta Lei, deverá ser utilizado, exclusivamente, na operacionalização do serviço de abastecimento de água no Município.

Art. 3º.) – O imóvel ora doado reverterá à propriedade do Município, automaticamente e independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos:

I – Cessarem as razões que justificaram a doação; ou

II – Ao referido imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no artigo anterior.

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) lei foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 20/11/09. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 20/11/09.

Art. 4º.) – O bem imóvel, objeto desta doação, fica gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 5º.) – Todas as despesas relativas á alienação deste imóvel, inclusive as de escritura e registro de imóvel, correrão por conta exclusiva da **COPASA/MG.**

Art. 6º.) – O Chefe do Poder Executivo nomeará uma comissão, designada especificamente para realizar a avaliação no imóvel objeto da presente lei, a qual ficará responsável pela perfeita identificação e valoração daquele bem, de acordo com bases do mercado imobiliário local.

Art. 7º.) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia-MG, 20 de novembro de 2009.

JOSÉ AIRTON JUNHO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânic Municipal, o (a) lei foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 20/11/09. Para se expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 20/11/09.